



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Terça, 08 de Março de 2016 – Ano III – Edição 726 – Nova Cruz/RN.

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CID ARRUDA CÂMARA

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 270101/2016-PMNC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM COBERTURA TOTAL DA REPOSIÇÃO, DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CONDICIONADO (TIPO JANELA E SPLIT SYSTEM); EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ RN, VISANDO CONFORTO TÉRMICO, BEM-ESTAR E SAÚDE DOS SERVIDORES E DOS USUÁRIOS.

DATA DE ABERTURA: 23 de fevereiro de 2016, às 10:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, datado do dia 07 de março de 2016, que indicou a (s) empresa (s) SD REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 21.759.703/0001-78 e JRM REFRIGERAÇÕES, CNPJ 20.748.290/0001-63, vencedora (s) dos lotes deste certame, aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 270101/2016**, no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) a empresa SD REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 21.759.703/0001-78, referente aos lotes 1 e 2 deste certame, e no valor global de R\$ 115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais) a empresa JRM REFRIGERAÇÕES, CNPJ 20.748.290/0001-63, referente ao lote 3 deste certame, todos adjudicados, haja vista essa (s) empresa (s) ter (em) apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para o Município.

Nova Cruz/RN, em 07 de março de 2016.

Cid Arruda Câmara

Prefeito Constitucional do Município de Nova Cruz

PREGÃO PRESENCIAL 101102/2015- PMNC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ FRIGORÍFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN

DATA DE ABERTURA: 18 de fevereiro de 2016, às 10:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, datado do dia 07 de março de 2016, que indicou a(s) empresa(s) REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92, vencedora (s) do objeto deste certame, aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101102/2015**, no valor global de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) a empresa REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92, referente ao objeto deste certame, adjudicado, haja vista essa (s) empresa (s) ter (em) apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para o Município.

Nova Cruz/RN, em 07 de março de 2016.

Cid Arruda Câmara

Prefeito Constitucional do Município de Nova Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 101102/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Cruz/ Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92.

MODALIDADE: Pregão Presencial, tipo menor preço global.

OBJETO: Aquisição de caminhão baú frigorífico para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Cruz/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2016.

VIGÊNCIA: 08/03/2016 a 31/12/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 11.001-Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico Proj/Ativ.: 1036-Aquisição de Caminhão Bau Nat. Despesa: 44905200-Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 181 -Convênios e Programas

Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA CRUZ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270101/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM COBERTURA TOTAL DA REPOSIÇÃO, DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CONDICIONADO (TIPO JANELA E SPLIT SYSTEM); EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ RN, VISANDO CONFORTO TÉRMICO, BEM-ESTAR E SAÚDE DOS SERVIDORES E DOS USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 270101/2016.

A Prefeitura de Nova Cruz/RN, com sede no(a) Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, na cidade de Nova Cruz/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.784/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Cid Arruda Câmara, inscrito(a) no CPF sob o nº 097.252.534-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 270101/2016, publicada no Diário Oficial do Município de Nova Cruz/RN de 11/02/2016, processo administrativo nº 270101/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 028, de 17 de dezembro de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços técnico de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças com cobertura total da reposição, dos aparelhos condicionadores de Ar condicionado (tipo Janela e Split system); em todas as unidades administrativas do município de Nova Cruz RN, visando conforto térmico, bem-estar e saúde dos servidores e dos usuários, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 270101/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| SD REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 21.759.703/0001-78 / End.: Rua Severino Nunes, 105, Frei Damião, Nova Cruz/RN, CEP: 59.325-000 / Fone: (84) 99420-4886 / 98728-4131 / e-mail: sdrefrigeração2014@gmail.com / Representante: Sérgio de Oliveira da Silva. | | | | |
|---|--|-----------------------------|----------------|-----------------------|
| LOTE 1 | Especificação | Unidade de medida ou tarefa | Valor Unitário | Valor global ou total |
| 1 | Ar condicionado tipo Split de 7.000btus | 50 | 100,00 | 5.000,00 |
| 2 | Ar condicionado tipo Split de 9.000btus | 70 | 170,00 | 11.900,00 |
| 3 | Ar condicionado tipo Split de 12.000btus | 40 | 200,00 | 8.000,00 |
| 4 | Ar condicionado tipo Split de 18.000btus | 10 | 200,00 | 2.000,00 |
| 5 | Ar condicionado tipo Split de 22.000btus | 8 | 200,00 | 1.600,00 |
| 6 | Ar condicionado tipo Split de 45.000btus | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 7 | Ar condicionado tipo Piso teto de 58.000btus | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 8 | Ar condicionado tipo janela de 7.000btus | 30 | 00,00 | 00,00 |
| 9 | Ar condicionado tipo janela de 9.000btus | 20 | 10,00 | 200,00 |
| 10 | Ar condicionado tipo janela de 12.000btus | 10 | 10,00 | 100,00 |
| SD REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 21.759.703/0001-78 / End.: Rua Severino Nunes, 105, Frei Damião, Nova Cruz/RN, CEP: 59.325-000 / Fone: (84) 99420-4886 / 98728-4131 / e-mail: sdrefrigeração2014@gmail.com / Representante: Sérgio de Oliveira da Silva. | | | | |
| LOTE 2 | Especificação | Unidade de medida ou tarefa | Valor Unitário | Valor global ou total |
| 1 | Ar condicionado tipo Split de 7.000btus | 40 | 50,00 | 2.000,00 |
| 2 | Ar condicionado tipo Split de 9.000btus | 30 | 100,00 | 3.000,00 |
| 3 | Ar condicionado tipo Split de 12.000btus | 30 | 50,00 | 1.500,00 |
| 4 | Ar condicionado tipo Split de 18.000btus | 10 | 50,00 | 500,00 |
| 5 | Ar condicionado tipo Split de 22.000btus | 8 | 50,00 | 400,00 |
| 6 | Ar condicionado tipo Split de 45.000btus | 4 | 50,00 | 200,00 |
| 7 | Ar condicionado tipo Piso teto de 58.000btus | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 8 | Ar condicionado tipo janela de 7.000btus | 30 | 20,00 | 600,00 |
| 9 | Ar condicionado tipo janela de 9.000btus | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 10 | Ar condicionado tipo janela de 12.000btus | 10 | 30,00 | 300,00 |

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

MILENA DEYSE CORDEIRO DA CUNHA ARAÚJO 09139071364, CNPJ: 20.748.290/0001-63 (JRM REFRIGERAÇÕES) / End.: Av. Maria Iracema da Cruz, 1223, Frei Damião, Nova Cruz/RN, CEP: 59.215-000 / Fone: (84) 99180-3354, 99435-1831 / e-mail: milena_deyse19@hotmail.com/ Representante: Paulo Ricardo de A. Souto.

| LOTE 3 | Especificação | Unidade de medida ou tarefa | Valor Unitário | Valor global ou total |
|--------|--|-----------------------------|----------------|-----------------------|
| 1 | Ar condicionado tipo Split de 7.000btus | 200 | 98,00 | 19.600,00 |
| 2 | Ar condicionado tipo Split de 9.000btus | 200 | 99,00 | 19.800,00 |
| 3 | Ar condicionado tipo Split de 12.000btus | 100 | 99,00 | 9.900,00 |
| 4 | Ar condicionado tipo Split de 18.000btus | 24 | 220,00 | 5.280,00 |
| 5 | Ar condicionado tipo Split de 22.000btus | 12 | 200,00 | 2.400,00 |
| 6 | Ar condicionado tipo Split de 45.000btus | 12 | 230,00 | 2.760,00 |
| 7 | Ar condicionado tipo Piso teto de 58.000btus | 12 | 250,00 | 3.000,00 |
| 8 | Ar condicionado tipo janela de 7.000btus | 150 | 75,00 | 11.250,00 |
| 9 | Ar condicionado tipo janela de 9.000btus | 100 | 75,10 | 7.510,00 |
| 10 | Ar condicionado tipo janela de 12.000btus | 100 | 75,00 | 7.500,00 |

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Cruz/RN, 07 de março de 2016.

Cid Arruda Câmara
Prefeito Constitucional

EMPRESA (S):

SD REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 21.759.703/0001-78
SÉRGIO DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 010.257.144-90

JRM REFRIGERAÇÕES, CNPJ 20.748.290/0001-63
PAULO RICARDO DE ARAÚJO SOUTO, CPF: 078.484.484-44

**SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
E ARRECADAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016, de 03 de março de 2016.

Dispõe sobre os documentos exigíveis para a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

A Secretária de Tributação e Arrecadação, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto nos artigos 83 e 84 do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação do Município de Nova Cruz – PAF, aprovado pelo Decreto n.º 004/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Para requerer a isenção do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana, o requerente, pessoa física ou jurídica, deverá juntar os seguintes documentos:

I – Em razão da área:

- a) Requerimento assinado pelo proprietário e respectivo cônjuge;
- b) Carteira de Identidade do proprietário e do cônjuge;
- c) C.P.F. do proprietário e do cônjuge;
- d) Escritura registrada ou documento comprobatório da posse legítima;
- e) Certidão do Oficial de Registro Imobiliário da inexistência de outro imóvel de titularidade dos requerentes ou declaração firmada pelo próprio requerente da inexistência de outra propriedade em de sua titularidade ou do cônjuge, acompanhado de duas testemunhas;
- f) Comprovante de inscrição em programa de renda mínima ou certidão fornecida pela Secretaria de Assistência Social, que ateste está a família enquadrada nos parâmetros estabelecidos na Lei n.º 10.836/2004.

II – Imóvel edificado pertencente a clube de mães, associação de moradores ou instituição de assistência ou beneficência:

- a) Requerimento assinado pelo representante legal da instituição;
- b) Carteira de Identidade do representante legal da instituição;
- c) C.P.F. do representante legal da instituição;
- d) Atos constitutivos da instituição;
- e) Ata de eleição e posse dos atuais dirigentes da instituição;
- f) Escritura registrada do imóvel
- g) Balanço registrado dos últimos 05 (cinco) exercícios;
- h) Recibo de entrega da Declaração de Isenção do Imposto de Renda referente ao último exercício financeiro;

III - Imóvel privado quando cedido por comodato ao Município, Estado ou União, para fins exclusivamente educacionais ou de saúde:

- a) Requerimento assinado pelo proprietário e respectivo cônjuge;
- b) Carteira de Identidade do proprietário e do cônjuge;
- c) C.P.F. do proprietário e do cônjuge;
- d) Escritura registrada no Registro Imobiliário;
- e) Contrato ou convênio de cessão firmado com o Ente Público;

IV – Imóvel pertencente a órgão público, inclusive as sociedades de economia mista, instituídas e mantidas pela Prefeitura Municipal de Nova Cruz, que não sejam imunes ao pagamento do imposto:

- a) Ofício ou Memorando lavrado pelo titular do órgão requerendo o reconhecimento;
- b) Cópia do Ato de nomeação ou posse do Requerente;
- c) Escritura Registrada do imóvel ou outro documento que certifique a propriedade do imóvel.

V – Imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar cujo proprietário seja portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa,

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de *Paget* (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada:

- a) Requerimento assinado pelo proprietário e respectivo cônjuge;
- b) Carteira de Identidade do proprietário e do cônjuge;
- c) C.P.F. do proprietário e do cônjuge;
- d) Escritura registrada ou documento comprobatório da posse legítima;
- e) Comprovante de residência, expedido a no máximo 90 (noventa) dias;
- f) Laudo emitido pela junta médica pública, atestando a ocorrência da moléstia sofrida pelo requerente ou cônjuge.

§1º Tratando-se de imóveis beneficiários em razão dos incisos I, II e V, do *caput* deste artigo, o interessado deverá renovar anualmente o pedido, que será processado nos mesmos autos, devendo juntar os seguintes documentos:

I – no caso dos incisos I e V atender às exigências das alíneas “a”, “e” e “f”, daqueles incisos;

II – no caso do inciso II, atender todas as exigências contidas no inciso.

§2º Tratando-se de imóveis beneficiários em razão do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, quando reconhecido o benefício esse será por tempo determinado, conforme estabelecido no contrato ou convênio de cessão.

§3º. A Secretaria de Tributação e Arrecadação poderá exigir outros documentos além dos listados neste artigo, desde que entenda necessário para esclarecer os fatos apresentados.

Art. 2º. Recebida a documentação, o Setor de Protocolo deverá realizar pesquisa cadastral relativa aos requerentes e ao imóvel objeto do pedido e anexar as respectivas fichas e extratos, se existentes, e promover a devida autuação e remessa ao Gabinete do Secretário de Tributação e Arrecadação para fins de análise e pronunciamento.

Art. 3º. Reconhecido o direito à isenção, o Interessado será comunicado e o processo será encaminhado ao setor de cadastro imobiliário para as devidas alterações e relançamentos.

Art. 4º. Denegado o Pedido, o Interessado será comunicado e poderá, a qualquer tempo, renová-lo desde que preenchida as condições mínimas necessárias.

Parágrafo único. Em caso de denegação por falta de documentos, o Interessado poderá promover a juntada dos documentos faltantes, por meio de pedido de reconsideração.

Art. 5º. Caso as condições para a manutenção da isenção deixem de ser atendidas, mesmo que parcialmente, o interessado deverá comunicar tal fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua ocorrência.

Art. 6º. A concessão de isenção do IPTU será revogada, a qualquer tempo, caso fique comprovado que o interessado deixou de atender aos requisitos legais ou regulamentares, ou caso o beneficiário não atenda à convocação da Administração Tributária.

Art. 7º. A inobservância, pelo sujeito passivo, da forma, condições e prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa implica renúncia ao benefício fiscal.

Art. 8º. A concessão de isenção do IPTU não exonera os beneficiários do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação.

Art. 9º. Os procedimentos administrativos de reconhecimento de isenção deverão ser arquivados em arquivo específicos, especialmente aqueles passíveis de renovação anual.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cruz/RN, 03 de março de 2015.

Elaine Cristina Sousa de Araújo
Secretária de Tributação e Arrecadação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Município de Nova Cruz/ Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: Extrato de prestação de serviços de **WENDELL DE OLIVEIRA SOUZA**

OBJETO: Prestação de serviços em caráter temporário, na função de ASG, na Escola Municipal Nestor Marinho – Educação Básica, deste município, com 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em virtude da falta de servidor disponível para tal atribuição.

VALOR: R\$ 880.00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2016.

VIGÊNCIA: 17/02 a 15/12/2016

BASE LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: 200-Fundeb.2049 – Fundeb – 40%.100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Valéria Maria Vieira Arruda Câmara.

PREFEITO MUNICIPAL: Cid Arruda Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CONTRATANTE: Município de Nova Cruz/ Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: Extrato de prestação de serviços de **DANIELLY BARROS TRAJANO**.

OBJETO: Prestação de serviços em caráter temporário, na função de Professor (a) Auxiliar, na Creche Municipal Lagoa Limpa do Fernando – Educação Infantil, deste município, com 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em virtude da falta de servidor disponível para tal atribuição.

VALOR: R\$ 880.00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2016.

VIGÊNCIA: 17/02 a 15/12/2016

BASE LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: 200-Fundeb.2050 – Fundeb – 60%.100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Valéria Maria Vieira Arruda Câmara.

PREFEITO MUNICIPAL: Cid Arruda Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Município de Nova Cruz/ Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: Extrato de prestação de serviços de **MARIA APARECIDA AVELINO DA SILVA**.

OBJETO: Prestação de serviços em caráter temporário, na função de Professor (a) Auxiliar, na Escola Municipal Jessé Pinto Freire - Educação Básica, deste município, com 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em virtude da falta de servidor disponível para tal atribuição.

VALOR: R\$ 880.00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2016.

VIGÊNCIA: 17/02 a 15/12/2016

BASE LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: 200-Fundeb.2050 – Fundeb – 60%.100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Valéria Maria Vieira Arruda Câmara.

PREFEITO MUNICIPAL: Cid Arruda Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Município de Nova Cruz/ Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: Extrato de prestação de serviços de **LUCIANA LIMA BATISTA BORGES**.

OBJETO: Prestação de serviços em caráter temporário, na função de Professor (a) Auxiliar, no Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental I Maria do Carmo Bezerra - CEMEIF deste município, com 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em virtude da falta de servidor disponível para tal atribuição.

VALOR: R\$ 880.00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2016.

VIGÊNCIA: 17/02 a 15/12/2016

BASE LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: 200-Fundeb.2050 – Fundeb – 60%.100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Valéria Maria Vieira Arruda Câmara.

PREFEITO MUNICIPAL: Cid Arruda Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Município de Nova Cruz/ Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: Extrato de prestação de serviços de **MARIA VERÔNICA PORFIRIO DA SILVA**.

OBJETO: Prestação de serviços em caráter temporário, na função de Professor (a) Auxiliar, na Escola Municipal Antonieta Albuquerque Silva – Educação Básica, deste município, com 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em virtude da falta de servidor disponível para tal atribuição.

VALOR: R\$ 880.00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2016.

VIGÊNCIA: 17/02 a 15/12/2016

BASE LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: 200-Fundeb.2050 – Fundeb – 60%.100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Valéria Maria Vieira Arruda Câmara.

PREFEITO MUNICIPAL: Cid Arruda Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Município de Nova Cruz/ Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: Extrato de prestação de serviços de **MARIA DA PIEDADE FERNANDES DA CRUZ AMORIM**

OBJETO: Prestação de serviços em caráter temporário, na função de Professor (a) Auxiliar, no anexo do Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental I Maria do Carmo Bezerra - CEMEIF deste município, com 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em virtude da falta de servidor disponível para tal atribuição.

VALOR: R\$ 880.00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2016.

VIGÊNCIA: 17/02 a 15/12/2016

BASE LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: 200-Fundeb.2050 – Fundeb – 60%.100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Valéria Maria Vieira Arruda Câmara.

PREFEITO MUNICIPAL: Cid Arruda Câmara.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Município de Nova Cruz/ Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: Extrato de prestação de serviços de **MAXIANA EVELLY DA SILVA FELIPE**

OBJETO: Prestação de serviços em caráter temporário, na função de ASG, na Escola Municipal Dep. Marcio Marinho – Educação Básica, deste município, com 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em virtude da falta de servidor disponível para tal atribuição.

VALOR: R\$ 880.00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2016.

VIGÊNCIA: 22/02 a 15/12/2016

BASE LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: 200-Fundeb.2049 – Fundeb – 40%.100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Valéria Maria Vieira Arruda Câmara.

PREFEITO MUNICIPAL: Cid Arruda Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Município de Nova Cruz/ Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: Extrato de prestação de serviços de **MARIA DENILZA DE OLIVEIRA.**

OBJETO: Prestação de serviços em caráter temporário, na função de ASG, na Escola Municipal Dep. Marcio Marinho – Educação Básica, deste município, com 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em virtude da falta de servidor disponível para tal atribuição.

VALOR: R\$ 880.00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2016.

VIGÊNCIA: 22/02 a 15/12/2016

BASE LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: 200-Fundeb.2049 – Fundeb – 40%.100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Valéria Maria Vieira Arruda Câmara.

PREFEITO MUNICIPAL: Cid Arruda Câmara.

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

CID ARRUDA CÂMARA

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

WESLEY RAMON DA SILVA PINHEIRO

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

PRESIDENTE

SIMARA DE OLIVEIRA COUTINHO

SECRETÁRIA

MICHELLINE JUSSARA DA CUNHA

MEMBROS

RODOLFO DA SILVA AMARAL

LENILSON DA CUNHA LIMA

Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro – CEP:59.215-000 – Nova Cruz/RN – Fone: (84) 3281.5802